



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 1279 - 30 de Junho de 2023 - XV

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### DECRETO Nº 4.728, DE 27 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.728, de 27 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento-Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$=180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**20 - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**035-28.846.0000.0003.3.3.90.93.00.00.00.1.700.0000** 180.000,00

Total de Suplementação: **180.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, verificado na (s) Fonte(s) 1.700.000 (Outras Transf. de Conv. ou Instr. Cong. da União), conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

**EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO-FONTE 1.700.000 (OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTR. CONG.DA UNIÃO)** 180.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.728

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 1.700.000 - OUTRAS TRANSF. CONV. UNIÃO  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	375.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 05 / 2023	582.552,54
	(B) 01 a 05 / 2022	365.785,99
	(C) 06 a 12 / 2022	524.564,13

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo  $\frac{582.552,54}{365.785,99}$  1,592604845254

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2023	(C * D)	(E)	835.423,38
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023	(A + E)	(F)	1.417.975,92
Previsão Orçamentária 2023	(G)	(G)	375.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	1.042.975,92
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	(I)	1.042.975,92

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 5/2023	(J)	582.552,54	
Média Mensal = (J)/5	(K)	116.510,51	
Projeção para os 12 meses	(L)	1.398.126,10	
Previsão Orçamentária 2023	(M)	375.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	(N)	1.023.126,10
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(N - I)	(I)	1.023.126,10

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO

Receita Realizada 1 a 5/2023	(O)	582.552,54	
Previsão Orçamentária 2023	(P)	375.000,00	
Excesso de Arrecadação no Período	(O - P)	(Q)	207.552,54
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício	(I)	(I)	0,00
Excesso Liberado para Utilização	(Q - I)	(I)	207.552,54

USA O EXCESSO REAL ATINGIDO? NÃO

MÉTODO A SER UTILIZADO = MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

EXCESSO ESTIMADO BRUTO = 1.023.126,10

LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 50% 511.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseemos os cálculos pelo pior cenário, portanto para esse caso, a municipalidade opta por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 511.000,00

### DECRETO Nº 4.732 DE 29 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.732, de 29 de junho de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da FUNDO-50, na Unidade-003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Elemento de despesa "92- Despesas de Exercícios Anteriores", na Fonte de Recursos "1.704.0000-Transferências da União Referentes a compensação Financeira", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

**DETALHAMENTO I**  
FUNDO.....50  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....50.003  
Manutenção das Unidades de Saúde e Hospital Municipal....10.302.0009.2054  
Despesas de Exercícios Anteriores.....3.3.90.92  
Fonte de Recurso .....1.704.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
**50 - FUNDO**  
**50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10.302.0009.2054.3.3.90.92.00.00.00.1.704.0000** R\$ 119.300,00

Total da Suplementação: **R\$ 119.300,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDO**  
**50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**417-10.302.0009.2054.3.3.90.92.00.00.00.1.704.0000** R\$ 119.300,00

Total de Anulação: **R\$ 119.300,00**

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.733 DE 29 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.733 de 29 de Junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**50 - FUNDO**  
**50.004-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
**272-16.482.0016.2177.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000** 30.000,00

Total de Suplementação: **30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

**50 - FUNDO**  
**50.004-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**  
**277-16.482.0016.2177.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000** 30.000,00

Total da Anulação: **R\$ 30.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2023.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**O COMBATE À MALÁRIA**  
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS: CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

**UNIDOS PARA PREVENIR**  
Utilize mosquiteiros  
Vista roupas compridas  
Instale telas nas portas e janelas  
Use repelente  
Dêe o agente bofifar a sua casa

**UNIDOS PARA TRATAR**  
Fique atento aos sintomas:  
Febre  
Dores de cabeça e no corpo  
Calafrios  
Tremores  
Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.  
**Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.**

Saiba mais em [gov.br/malaria](http://gov.br/malaria)

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

## DECRETO Nº 4.734 DE 29 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.734, de 29 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS150.000,00** ( cento e cinquenta mil reais) para Reforço da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

<b>40- FUNDAÇÃO</b>			
<b>40.041- FUNDAÇÃO MACATUR</b>			
467-04.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.704.0000	RS	50.000,00	
475-04.122.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.1.704.0000	RS	100.000,00	
<b>Total da Suplementação:</b>	<b>RS</b>	<b>150.000,00</b>	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

<b>40- FUNDAÇÃO</b>			
<b>40.041- FUNDAÇÃO MACATUR</b>			
494-23.695.0024.2106.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	RS	150.000,00	
<b>Total de Anulação:</b>	<b>RS</b>	<b>150.000,00</b>	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Art. 4º - O candidato deverá chegar ao local da prova às 8 horas.

**Parágrafo Único** - os portões do local onde será realizada a prova serão fechados às 08h. e 45 min., não sendo permitida a entrada após este horário.

Art. 5º - Os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul ou preta e cédula de identidade.

Art. 6º - Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, celulares, note book, tablet, ponto eletrônico ou similares.

Art. 7º - Após o início da prova, só será permitida a saída de candidatos a partir das 10h. e 30 min.

**Parágrafo único** - não será permitida a circulação ou permanência de candidatos nas dependências do local da prova, depois da sua entrega, pelo candidato.

Art. 8º - Os três últimos candidatos deverão sair juntos, de cada sala onde estiver sendo aplicada a prova.

Art. 9º - A lista dos aprovados será publicada no diário oficial do município no dia 04/08/2023.

Cachoeiras de Macacu, 30 de junho de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira  
Secretário Municipal de Governo/CM  
Presidente do CMDCA/CM  
Gestor do FMCA/CM

GOVERNAMENTAL	
Titular	Suplente
Fábio Luciano Amaral Pereira	Alexandre Xavier Torres Gonçalves
Alcina Barros Ribeiro	Dalana Castro Fernandes Trugilho
Mariana Pinto Pessanha	Cristiane B. Mendes Espíndola
Neiva M. Moutinho da Silva	Fernanda Maia Carvalho

NÃO-GOVERNAMENTAL	
Titular	Suplente
Ana Carolina da Silva Moreira	Maria Raquel Rizzo Patron de Locke
Antônia Luiza da Silva de Lira	Renata Marins Pinto
Sílvia Cristina Berbet	Sônia Silva Maia
Natália da Silva Falcão	Felipe Gonçalves de Assis

Parágrafo único: A Comissão Especial Eleitoral deverá, entre os seus membros, eleger um coordenador.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Eleitoral elaborar a edital que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

## ATOS DO CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CEP.:28680-000

CNPJ: 15.176.568/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CEP: 28680-000

CNPJ: 15.176.568/0001-35

E-mail: [cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com](mailto:cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com) Telefone: (21) 2042-6788



### EDITAL DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE CACHOEIRAS DE MACACU - GESTÃO 2024/2027.

Art. 1º - A prova de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.069/90 - é obrigatória e tem o caráter eliminatório.

§1º- Considerar-se-á aprovado na prova de aferição de conhecimentos específicos o candidato que obtiver 60% de acertos nas questões da prova;

§2º- O não comparecimento ao exame exclui o candidato do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 2º - A prova será no dia 23/07/2023, no horário das 9h às 13h, no Colégio Municipal Professor Carlos Brandão, sito à Praça Manoel Diz Martinez nº 58, Centro - Cachoeiras de Macacu - RJ.

Art. 3º - A prova de aferição de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será composta de 20 questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta, de 01 (uma) questão discursiva e 01 (um) estudo de caso concreto, não sendo permitida nenhuma forma de consulta.

§1º - será recolhida a prova do candidato que, por um acaso, seja surpreendido fazendo consultas a toda e qualquer publicação, anotações, dispositivos eletrônicos, bem como a outros candidatos.

§2º - todos os candidatos devem manter, durante a duração da prova, seus dispositivos eletrônicos, celulares e similares, desligados.

§3º - para cada questão da prova, existe apenas uma resposta correta e não será permitida nenhum tipo de rasura.

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Cachoeiras de Macacu, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal Nº 2.416, de 07 de maio de 2019 e a Resolução CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, alterada pela Resolução CONANDA N. 231, de 28 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de Cachoeiras de Macacu, sendo composta por 06 conselheiros do CMDCA, podendo ser substituídos por seus respectivos suplentes, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§2º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros:

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso não seja possível a utilização de urnas eletrônicas;

V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiras de Macacu, 09 de janeiro de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira  
Presidente do CMDCA

\* Republicação para fins de correção.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 573 - 30 de Junho de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1279

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.prefeituracachoeiras.com

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

#### DESPACHO/RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0843/2023**

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, o Contrato de Rateio de Despesas Administrativas entre o Município de Cachoeiras de Macacu e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE**, na importância total de R\$ 81.967,00 (Oitenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais). A presente inexigibilidade é oriunda do Processo Administrativo nº 0843/2023 e está fundamentado no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Doutra Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Gabinete do Prefeito

#### RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a presente inexigibilidade, conforme determinação do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão do Parecer Jurídico que opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do Contrato de Rateio de Despesas Administrativas entre o Município de Cachoeiras de Macacu e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense - CONLESTE**, durante o Exercício de 2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

#### CONTA PÚBLICA SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.-ME

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em Assessoria de Gestão e Controle Orçamentário, para execução dos serviços especificados no Termo de Referência, para atendimento à Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ e aos Fundos Municipais

**PRAZO DE ADITAMENTO:** 12 (doze) meses.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 017/2021 - Proc. Adm. nº. 1688/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26/06/2023.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.**  
Proc. Adm. nº 0612/2023.

**DATA DE ABERTURA:** 13 de JULHO DE 2023.  
**HORÁRIO:** 09:30 HORAS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS CARACTERIZADAS, NOVAS, "ZERO" QUILOMETRO, "SUV".

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: [compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com](mailto:compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola  
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 018/2023

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

#### R. C VIEIRA ENGENHARIA LTDA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ASFALTO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTA MANICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12( DOZE) MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.189.989,74 (Dez milhões cento e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

**PRAZO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

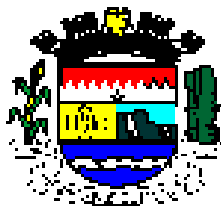
**FORMA DE PAGAMENTO:** Após a execução do serviço.

**FISCALIZAÇÃO:** Adalberto Oliveira da Cruz, matrícula: 19120 e na impossibilidade deste, assumirá a função o Sr. Rafael de Lima Oliveira, matrícula nº 19121

**FUNDAMENTO LEGAL:** Ata de Registro de Preços nº 005/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, Processo nº 1152/2022 .

Cachoeiras de Macacu/RJ, 05/05/2023.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº  
023/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**COELHO E MACHADO COMERCIAL E  
DISTRIBUIDORA LTDA.-ME**

**OBJETO:** Aquisição de fardamentos, equipamentos e acessórios a serem utilizados pelo efetivo da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito.

**PRAZO DE ADITAMENTO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 41.715,90 (Quarenta e um mil setecentos e quinze reais e noventa centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, IV e § 2º c/c artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 013/2022 - Proc. Adm. nº. 1156/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28/06/2023.

Rafael Muzzi de Miranda  
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu  
Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023.  
Proc. Adm. nº 2639/2023.**

**DATA DE ABERTURA:** 12 de JULHO DE 2023.  
**HORÁRIO:** 13:30 HORAS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS) A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: [compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com](mailto:compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com)

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola  
Pregoeira



**AVISO DE ADIAMENTO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

A Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu, por intermédio da Pregoeira do Município de Cachoeiras de Macacu, torna público que fica adiado *sine die*, a realização do PP Nº 001/2023, referente a *contratação de empresa para prestação de serviços de materiais gráficos para atender as demandas dos diversos setores, no que diz respeito a produção de materiais de comunicação visual, impressos diversos, fachadas em geral e placas de identificação, para divulgação dos eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu/ RJ*, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1277, do dia 23 de junho de 2023, página 07, em razão da necessidade de adequação das cláusulas do Edital.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de junho de 2023.

Rosa Kelly Rodrigues Ouverney  
Pregoeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DEREVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº025//2023.  
PROC. ADM 1474/2022**

Fica, o presente, REVOGADO, em forma do Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Fralda Descartável para uso adulto, pelo período de 12 (doze) meses.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 23 de junho de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ERRATA**

O Extrato de Ata de Registro de Preços nº067/2023, AUTO CENTER CACHOEIRAS DE MACACU LTDA-ME, PROC. ADM 0047/2023, foi publicado no Diário Oficial nº 1278, em 27 de junho de 2023, equivocadamente e ora regularizamos:

ONDE SE LÊ:

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
X  
AURORA E-COMERCE LTDA

LEIA-SE:

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS  
X  
AUTO CENTER CACHOEIRAS DE MACACU LTDA-ME

Cachoeiras de Macacu/RJ, 28 de junho de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do F.M.S.

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 002/2023**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

INOVA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA

**OBJETO:** Execução de obra de reforma da sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

**VALOR TOTAL ORDINÁRIO:** R\$ 310.593,77 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
10.001.670-01.031.0023.1015.4.4.90.51.00.00.00.00

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** Até 31/12/2023.

**FORMA DO PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão de Nota Fiscal da execução parcial e/ou total do objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0162/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Junho de 2023.

Eivaldo Pereira de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



**DESPACHO/RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2305/2023**

Em face do que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que tem como objeto, a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, legalmente qualificada para fazer face ao pagamento pela contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para estimar os custos das contratações da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, na importância total de R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil cento e sessenta reais). A presente inexigibilidade é oriunda do Processo Administrativo nº 2305/2023 e está fundamentado no artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer favorável da Douta Procuradoria.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de maio de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



**NÃO SE CALE**  
Violência contra criança  
é covardia! é crime!

**DISQUE 100**  
Ligação gratuita e anônima


**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a presente inexigibilidade, conforme determinação do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, após a emissão do Parecer Jurídico que opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, durante o Exercício de 2023.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 09 de maio de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



**LIXO NA PORTA**  
**SÓ NO DIA DA COLETA**





PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ







PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ